



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI No 531 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar imóvel urbano a terceiros e dá outras providências".

ART. 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação de Moradores do Bairro Jardim Alvorada, um imóvel urbano, caracterizado no Art. 2º desta Lei.

ART. 2º:- O imóvel objeto desta Lei, fica descrito e caracterizado da seguinte forma: frente com a Rua Epaminondas Pisa medindo 132,00m; lado direito com a Rua Iris Dias de Paula medindo 80,00m; lado esquerdo com a Rua Sadayoshi Yamada medindo 80,00m e fundos com a Rua Francisco Brasileiro medindo 132,00m, perfazendo uma área total de 10.560,00m (dez mil quinhentos e sessenta metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

ART. 3º:- A área descrita nos artigos 1º e 2º desta Lei, será destinada exclusivamente à construção da sede própria da Associação de Moradores do Bairro Jardim Alvorada.

ART. 4º:- Caso o imóvel seja utilizado para fins que não seja o especificado no Art. 3º desta Lei, o mesmo será retornado ao patrimônio público, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

ART. 5º:- Fica obrigado a Associação de Moradores do Bairro Jardim Alvorada a promover arborização e embelezamento da referida área.

ART. 6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Nova Xavantina 18 de outubro de 1993

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

1

SANCIONADO EM

20/10/93

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal